



- ANEXO I -
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS, REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA
INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES (DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES)
EDITAL N. 002/2022

“Conforme a Lei Municipal n. 3.968/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Verde), a Lei Municipal n. 3.853/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos do Quadro Permanente dos Servidores do Município de Rio Verde), Lei Complementar n. 5.841/2010 (Estatuto, Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Rio Verde), Lei Complementar n. 6.111/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da área fim da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde), bem como todas com suas respectivas e competentes alterações”.

CARGO
AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, Educação Especial ou Psicologia, fornecido por instituição credenciada pelo MEC;
- Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de Extensão e/ou Aperfeiçoamento na Educação Especial de no mínimo 80 horas;
- Experiência comprovada mínima de 06 meses em Educação Especial;
- Teste de aptidão física.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Auxiliar os alunos com deficiências em suas Atividades de Vida Diária (AVD's) como: higiene, alimentação e locomoção junto ao Professor(a) regente.

B) TAREFAS

- Acompanhar, auxiliar e orientar os alunos nas Atividades de Vida Diária (AVD's) como: higiene, alimentação e locomoção;
- Auxiliar o(a) Professor(a) na realização das atividades junto a todos os alunos, ora oferecendo suporte à turma para que o professor realize atividades com os alunos público da educação especial, ora apoiando os alunos com deficiência na realização das atividades planejadas pelo professor regente;
- Propor sugestões ao professor(a) regente para a elaboração e execução do planejamento e material didático;
- Cooperar com o professor(a) na observação dos alunos com deficiência para o preenchimento do relatório de avaliação pedagógica;



- Respeitar a singularidade do aluno, bem como criar situações que elevam a autoestima dos alunos, tratando-os com afetividade e fortalecendo o vínculo;
- Participar das reuniões de pais, sempre que necessário, para a promoção de ações referentes à rotina nas Unidades Escolares;
- Participar de eventos na Unidade Escolar a fim de incluir a criança com deficiência;
- Atender 01 (um) ou mais alunos em uma mesma turma, de acordo com a especificidade, conforme determinado pelo superior imediato;
- Participar das formações continuadas e buscar se atualizar na área específica;
- Desempenhar atividades relativas ao cargo de Auxiliar de Educação Infantil, quando necessário;
- Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo determinadas pelo superior hierárquico ou previstas em regulamento.

CARGO
AGENTE DE SUPORTE E HIGIENIZAÇÃO

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio Completo, fornecido por instituição credenciada pelo MEC;
- Sexo feminino;
- Teste de aptidão física.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Atuar junto aos profissionais que trabalham com alunos da rede pública municipal de ensino, realizando a limpeza das roupas de cama, mesa e banho, bem como a higienização e manutenção diária das condições ambientais de sua responsabilidade.

B) TAREFAS

- Realizar a limpeza e higienização dos brinquedos pedagógicos, mamadeiras, copos e roupas de cama, mesa e banho utilizados pelas crianças na instituição durante o horário de sono, de alimentação, dos locais apropriados para troca das fraldas e da acomodação dos pertences de cada criança;
- Acompanhar e realizar o banho, a troca de fraldas e roupas, escovação e demais cuidados de cada criança em parceria com os demais profissionais da instituição;
- Zelar pelo correto uso e destinação das ferramentas usadas na higienização dos pertences das crianças e da instituição;
- Realizar a passagem das roupas lavadas na Unidade Escolar;
- Fazer o manuseio das máquinas de lavar utilizadas para limpeza das roupas;



- Organizar e preparar os alimentos consumidos pelas crianças, conforme orientação da direção e da nutricionista, bem como, fazer a correta higienização de frutas e verduras utilizadas nos preparos das papinhas;
- Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo determinadas pelo superior hierárquico ou previstas em regulamento.

CARGO
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição credenciada pelo MEC;
- Experiência comprovada mínima de 06 meses na área de Educação Infantil.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Auxiliar as crianças nas atividades programadas e recreativas, sob a orientação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças, assegurando o desenvolvimento e aprendizado das mesmas.

B) TAREFAS

- Atender global e permanentemente grupos de crianças, segundo orientações recebidas dos profissionais da Unidade Escolar, da coordenação e direção escolar;
- Executar as atividades lúdicas programadas e garantir a interação entre as crianças;
- Realizar higiene individual das crianças e providenciar a higiene do ambiente físico e dos materiais, segundo as normas estabelecidas pela Unidade Escolar, quando necessário;
- Valorizar e ajudar a desenvolver as capacidades das crianças, considerando as necessidades: corporais, cognitivas, afetivas, emocionais e éticas, bem como, garantir os direitos de aprendizagem;
- Estar comprometido com a criança, dando-lhe atenção e cuidados necessários para o crescimento e desenvolvimento, compreendendo sua singularidade;
- Acompanhar, juntamente com os profissionais da Unidade Escolar, a aprendizagem das crianças no que se refere aos registros dos relatórios de desenvolvimento das crianças;
- Garantir a segurança e o desenvolvimento saudável das crianças em situação de risco social ou com necessidades especiais;
- Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo determinadas pelo superior hierárquico ou previstas em regulamento.



CARGO
CUIDADOR SOCIAL

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Diploma devidamente registrado de conclusão do Ensino Médio, fornecido por instituição credenciada pelo MEC.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Apoiar e recepcionar os usuários das unidades de acolhimento, sejam eles idosos, crianças ou pessoas com deficiência. Promover a participação social, autonomia e autoestima desses atendidos.

B) TAREFAS

- Orientar, encaminhar e informar sobre serviços, projetos e benefícios concedidos aos usuários e seus familiares;
- Acompanhar nos serviços de educação, saúde e outras necessárias no dia a dia, bem como aquelas que requerem saídas dos centros de acolhimento;
- Desenvolver atividades recreativas;
- Executar atividades de higiene e cuidados básicos aos usuários;
- Zelar pela saúde e integridade dos pacientes;
- Orientar e auxiliar na alimentação e locomoção;
- Acompanhar e avaliar o processo de desenvolvimento psicomotor e comportamental do usuário;
- Ministrando medicamentos, conforme prescrição médica;
- Prestar primeiros socorros e pequenos curativos;
- Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo determinadas pelo superior hierárquico ou previstas em regulamento.

CARGO
ESPECIALISTA EM SERVIÇOS AMBIENTAIS - GERAL -

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Concurso público de provas ou de provas e títulos;
- Experiência mínima de 06 (seis) meses;



- Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em: a) Geologia, b) Engenharia de Minas, c) Tecnólogo em Geoprocessamento, d) Engenharia Civil, e) Engenharia Florestal, f) Engenharia Sanitária, g) Bioquímica, h) Farmácia, d) Biomedicina, e) Enfermagem, f) Engenharia Química, g) Medicina Veterinária, h) Engenharia Ambiental, i) Engenharia Agrônômica, j) Engenharia Química, k) Química, l) Ciências Biológicas, ou m) Geografia;
- Registro profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Atuar com planejamento e fiscalização ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Município de Rio Verde.

B) TAREFAS

- Realizar atividades de regulação, controle, fiscalização, perícia, licenciamento e auditoria ambiental;
- Executar monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
- Estimular e difundir tecnologias e informação;
- Executar programas de educação ambiental;
- Diagnosticar, planejar, executar, controlar e monitorar planos, programas e projetos relacionados à proteção e recuperação de recursos naturais, ao uso sustentável e à conservação da biodiversidade;
- Atuar em atividades administrativas e logísticas de apoio relativas ao exercício das competências do órgão ambiental municipal;
- Levantar, interpretar, analisar, processar e armazenar dados e informações espaciais, inclusive os adquiridos por sensoriamento remoto (de aerofotogrametria, radar e imagens de satélite) relacionadas ao uso e ocupação do solo;
- Analisar e interpretar dados ambientais;
- Manipular software de geoprocessamento - sensoriamento remoto, sistema de informação geográfica e banco de dados relacional;
- Montar banco de dados georreferenciados seleção, processamento, análise e representação espacial de dados e informações ambientais;
- Interpretar e elaborar cartas e mapas em meio digital;
- Elaborar diagnósticos e prognósticos ambientais; cenários e planos ambientais, planos de gestão de unidades de conservação;
- Desenvolver trabalhos de planejamento participativo e de avaliação ambiental estratégica; e indicadores ambientais;
- Elaborar e desenvolver instrumentos de gestão ambiental;
- Observar o atendimento às políticas ambientais vigentes no País no desenvolvimento de propostas normativas de gestão territorial e ambiental de ocupação de solo e uso dos recursos naturais;
- Efetuar levantamentos topográficos, geológicos e geofísicos, estudos, pareceres e pesquisas de geologia;



- Emitir laudos, pareceres, relatórios, notificações, advertência e auto de infração sobre matéria ambiental;
- Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo determinadas pelo superior hierárquico ou previstas em regulamento.

CARGO
ESPECIALISTA EM SERVIÇOS AMBIENTAIS - GEÓLOGO -

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Concurso público de provas ou de provas e títulos;
- Experiência mínima de 06 (seis) meses;
- Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Geologia;
- Registro profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Atuar com planejamento e fiscalização ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Município de Rio Verde.

B) TAREFAS

- Realizar atividades de regulação, controle, fiscalização, perícia, licenciamento e auditoria ambiental;
- Executar monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
- Estimular e difundir tecnologias e informação;
- Executar programas de educação ambiental;
- Diagnosticar, planejar, executar, controlar e monitorar planos, programas e projetos relacionados à proteção e recuperação de recursos naturais, ao uso sustentável e à conservação da biodiversidade;
- Atuar em atividades administrativas e logísticas de apoio relativas ao exercício das competências do órgão ambiental municipal;
- Levantar, interpretar, analisar, processar e armazenar dados e informações espaciais, inclusive os adquiridos por sensoriamento remoto (de aerofotogrametria, radar e imagens de satélite) relacionadas ao uso e ocupação do solo;
- Analisar e interpretar dados ambientais;
- Manipular software de geoprocessamento - sensoriamento remoto, sistema de informação geográfica e banco de dados relacional;
- Montar banco de dados georreferenciados seleção, processamento, análise e representação espacial de dados e informações ambientais;



- Interpretar e elaborar cartas e mapas em meio digital;
- Elaborar diagnósticos e prognósticos ambientais; cenários e planos ambientais, planos de gestão de unidades de conservação;
- Desenvolver trabalhos de planejamento participativo e de avaliação ambiental estratégica; e indicadores ambientais;
- Elaborar e desenvolver instrumentos de gestão ambiental;
- Observar o atendimento às políticas ambientais vigentes no País no desenvolvimento de propostas normativas de gestão territorial e ambiental de ocupação de solo e uso dos recursos naturais;
- Efetuar levantamentos topográficos, geológicos e geofísicos, estudos, pareceres e pesquisas de geologia;
- Emitir laudos, pareceres, relatórios, notificações, advertência e auto de infração sobre matéria ambiental;
- Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo determinadas pelo superior hierárquico ou previstas em regulamento.

CARGO
ESPECIALISTA EM SERVIÇOS AMBIENTAIS - ENGENHEIRO CIVIL -

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Concurso público de provas ou de provas e títulos;
- Experiência mínima de 06 (seis) meses;
- Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Engenharia Civil;
- Registro profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Atuar com planejamento e fiscalização ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Município de Rio Verde.

B) TAREFAS

- Realizar atividades de regulação, controle, fiscalização, perícia, licenciamento e auditoria ambiental;
- Executar monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
- Estimular e difundir tecnologias e informação;
- Executar programas de educação ambiental;
- Diagnosticar, planejar, executar, controlar e monitorar planos, programas e projetos relacionados à proteção e recuperação de recursos naturais, ao uso sustentável e à conservação da biodiversidade;



- Atuar em atividades administrativas e logísticas de apoio relativas ao exercício das competências do órgão ambiental municipal;
- Levantar, interpretar, analisar, processar e armazenar dados e informações espaciais, inclusive os adquiridos por sensoriamento remoto (de aerofotogrametria, radar e imagens de satélite) relacionadas ao uso e ocupação do solo;
- Analisar e interpretar dados ambientais;
- Manipular software de geoprocessamento - sensoriamento remoto, sistema de informação geográfica e banco de dados relacional;
- Montar banco de dados georreferenciados seleção, processamento, análise e representação espacial de dados e informações ambientais;
- Interpretar e elaborar cartas e mapas em meio digital;
- Elaborar diagnósticos e prognósticos ambientais; cenários e planos ambientais, planos de gestão de unidades de conservação;
- Desenvolver trabalhos de planejamento participativo e de avaliação ambiental estratégica; e indicadores ambientais;
- Elaborar e desenvolver instrumentos de gestão ambiental;
- Observar o atendimento às políticas ambientais vigentes no País no desenvolvimento de propostas normativas de gestão territorial e ambiental de ocupação de solo e uso dos recursos naturais;
- Efetuar levantamentos topográficos, geológicos e geofísicos, estudos, pareceres e pesquisas de geologia;
- Emitir laudos, pareceres, relatórios, notificações, advertência e auto de infração sobre matéria ambiental;
- Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo determinadas pelo superior hierárquico ou previstas em regulamento.

CARGO
ESPECIALISTA EM SERVIÇOS AMBIENTAIS - MÉDICO VETERINÁRIO -

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Concurso público de provas ou de provas e títulos;
- Experiência mínima de 06 (seis) meses;
- Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina Veterinária
- Registro profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Atuar com planejamento e fiscalização ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Município de Rio Verde.



B) TAREFAS

- Realizar atividades de regulação, controle, fiscalização, perícia, licenciamento e auditoria ambiental;
- Executar monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
- Estimular e difundir tecnologias e informação;
- Executar programas de educação ambiental;
- Diagnosticar, planejar, executar, controlar e monitorar planos, programas e projetos relacionados à proteção e recuperação de recursos naturais, ao uso sustentável e à conservação da biodiversidade;
- Atuar em atividades administrativas e logísticas de apoio relativas ao exercício das competências do órgão ambiental municipal;
- Levantar, interpretar, analisar, processar e armazenar dados e informações espaciais, inclusive os adquiridos por sensoriamento remoto (de aerofotogrametria, radar e imagens de satélite) relacionadas ao uso e ocupação do solo;
- Analisar e interpretar dados ambientais;
- Manipular software de geoprocessamento - sensoriamento remoto, sistema de informação geográfica e banco de dados relacional;
- Montar banco de dados georreferenciados seleção, processamento, análise e representação espacial de dados e informações ambientais;
- Interpretar e elaborar cartas e mapas em meio digital;
- Elaborar diagnósticos e prognósticos ambientais; cenários e planos ambientais, planos de gestão de unidades de conservação;
- Desenvolver trabalhos de planejamento participativo e de avaliação ambiental estratégica; e indicadores ambientais;
- Elaborar e desenvolver instrumentos de gestão ambiental;
- Observar o atendimento às políticas ambientais vigentes no País no desenvolvimento de propostas normativas de gestão territorial e ambiental de ocupação de solo e uso dos recursos naturais;
- Efetuar levantamentos topográficos, geológicos e geofísicos, estudos, pareceres e pesquisas de geologia;
- Emitir laudos, pareceres, relatórios, notificações, advertência e auto de infração sobre matéria ambiental;
- Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo determinadas pelo superior hierárquico ou previstas em regulamento.



CARGO

ESPECIALISTA EM SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Engenharia Agrônômica ou Medicina Veterinária, fornecido por instituição credenciada pelo MEC, conforme área de atuação a ser estabelecida no edital de concurso;
- Registro profissional no órgão de classe.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Desenvolver atividades de inspeção, fiscalização e orientação dos estabelecimentos de beneficiamento artesanais e industriais, bem como dos feirantes nas feiras livres em geral e de pessoas sujeitas às ações do serviço de inspeção sanitária municipal de produtos alimentícios de origem animal ou vegetal. Emitindo relatórios, laudos, termos, pareceres, e lavrando peças fiscais próprias do ato fiscalizador.

B) TAREFAS

- Exercer fiscalização do exercício profissional da medicina, farmácia, odontologia, veterinária, enfermagem e outros afins;
- Efetuar a apreensão e interdição de medicamentos, produtos químicos de higiene, cosméticos e outros, em desacordo com as normas da DIMED;
- Exercer a fiscalização da aquisição, venda, consumo e do receituário de produtos entorpecentes e equipamentos, nos hospitais, drogarias, farmácias e similares;
- Exercer a fiscalização e o controle da distribuição de “Amostras Grátis” de produtos controlados;
- Exercer a fiscalização sanitária dos seguintes estabelecimentos: comerciais e industriais de produtos farmacêuticos químicos, biológicos, aparelhos acessórios para uso odontológico, aparelho ortopédicos, aparelhos acessórios e produtos analíticos para uso médico, cirúrgico, hospitalar ou para fins de diagnósticos, produtos veterinários, de toucador, cosméticos, de higiene pessoal ou ambiental e similares;
- Atender às reclamações do público consumidor sobre suspeitas de adulteração, alteração, deterioração e envenenamento de gêneros e produtos alimentícios;
- Orientar quanto à apresentação de relatórios solicitados pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, para fins de registro de empresas junto à DIMED, DICOP e DISAD;
- Efetuar a apreensão de medicamentos, produtos químicos de higiene, cosméticos e outros em desacordo com as normas da DIMED, DICOP, DISAD;
- Estudar os problemas específicos do seu campo de ação, propondo medidas solucionadoras, bem como emitir pareceres ou expedientes.
- Desenvolver as atividades de inspeção, fiscalização e orientação dos estabelecimentos de beneficiamento artesanais e industriais e de pessoas sujeitas às ações do serviço de inspeção



sanitária municipal de produtos alimentícios de origem animal, principalmente quanto às disposições do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.;

- Emitir relatórios, laudos, termos, pareceres, referentes ao serviço de inspeção sanitária municipal de produtos alimentícios;
- Lavrar peças fiscais próprias do ato fiscalizador, lavrar auto de infração, aplicar multa ou penalidades administrativas decorrentes do poder de polícia;
- Controlar, registrar, cancelar e cassar registro de estabelecimento de beneficiamento industrial, e agroindustrial quando o exercício de suas atividades não respeitar os comandos legais;
- Registrar e aprovar os produtos e rótulos de origem animal;
- Realizar auditorias técnicas e operacionais, análises, avaliações, monitoramento, análise e avaliação de risco no processamento alimentar à saúde pública;
- Realizar ações de combate a clandestinidade, no que se refere a saúde alimentar;
- Analisar tecnicamente as plantas arquitetônicas emitindo parecer sobre o fluxo e setores, coletar para análise água de abastecimento, alimentos processados, matéria prima e subprodutos de origem animal ou vegetal na indústria e agroindústria para averiguação das características físicas, químicas e microbiológicas;
- Apresentar proposta técnica para modificações na legislação sanitária de inspeção agropecuária embasadas nos estudos realizados;
- Realizar supervisões técnicas;
- Desenvolver projetos, participar da elaboração de programas e projetos relacionados como a política e estratégias da Administração Agropecuária do Município ao controle de beneficiamento e processamento de alimentos de origem animal e vegetal;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação das feiras livres do município e fiscalizar e orientar todos os feirantes quanto à localização, tamanho e tipo de barracas a serem montadas;
- Realizar a marcação e numeração dos pontos das barracas nas Feiras Livres;
- Realizar a realocação de feirantes para pontos adequados de acordo com sua atividade;
- Fiscalizar se os produtos ali vendidos estão de acordo com o cadastro e autorização emitidos pela SMAPA - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Orientar os feirantes quanto as suas obrigações de acordo com a legislação vigente;
- Orientar quanto aos produtos de origem animal/vegetal ali comercializados que devem ter o selo do S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal quando necessário;
- Coibir a presença de feirantes não cadastrados na SMAPA;
- Realizar o recadastramento dos feirantes quando solicitado pela SMAPA;
- Distribuir aos feirantes as informações e comunicações da SMAPA;
- Trabalhar em conjunto com outros órgãos de fiscalização do município quando solicitados;
- Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo determinadas pelo superior hierárquico ou previstas em regulamento.



CARGO
INSTRUTOR DE BRAILLE

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição credenciada pelo MEC;
- Diploma devidamente registrado, de conclusão de Curso de Deficiência Visual/Braille, fornecido por instituição credenciada pelo MEC (Carga horária mínima 120 horas);
- Experiência comprovada mínima de 06 meses na Instrução de Braille.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Instruir e acompanhar o aluno cego no ambiente escolar, trabalhando noções de orientação e mobilidade, visando desenvolver a autonomia do aluno, bem como, realizar audiodescrição em atividades extraclasse.

B) TAREFAS

- Realizar o acompanhamento do aluno cego no ambiente escolar; - Dominar e aplicar a grafia Braille nas atividades escolares;
- Trabalhar noções de orientação e mobilidade, desenvolvendo autonomia do aluno, bem como, realizar audiodescrição em atividades extraclasse;
- Participar de eventos escolares e das formações continuadas buscando atualizar-se na área específica, a fim de incluir a criança cega;
- Fazer a correta orientação aos familiares, sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- Desempenhar tarefas de informática em nível básico (word, excel, powerpoint e internet);
- Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo determinadas pelo superior hierárquico ou previstas em regulamento.

CARGO
INTÉRPRETE DE LIBRAS

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, Letras ou Letras Libras, fornecido por instituição credenciada pelo MEC;
- Diploma devidamente registrado, de conclusão de Curso de Proficiência em Tradução/Interpretação, Libras/Português (Pro Libras) ou CAS (Centro de Capacitação do Surdo);
- Experiência comprovada mínima de 06 meses na área de Instrução de Libras.



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Interpretar o conteúdo exposto pelo (a) professor (a) e transmitir ao aluno sem interferir diretamente no processo de aprendizagem, oferecendo suporte no entendimento da diversidade linguística e cultural dos surdos.

B) TAREFAS

- Interpretar o conteúdo exposto pelo (a) professor (a) e transmitir ao aluno sem interferir diretamente no processo de aprendizagem;
- Trabalhar em parceria com o professor regente, oferecendo suporte no entendimento da diversidade linguística e cultural dos surdos;
- Participar do planejamento pedagógico da Unidade Escolar;
- Interpretar reuniões e eventos quando for solicitado, inclusive em outras secretarias;
- Participar dos ciclos de estudos, encontros pedagógicos e reuniões com os professores na Unidade Escolar;
- Participar e multiplicar os cursos, encontros e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Propiciar melhor comunicação entre professores, alunos e familiares;
- Esclarecer e apoiar os professores regentes no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário e mediante à solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;
- Traduzir todas as questões da avaliação – do português escrito para a libras – sem acréscimo de esclarecimentos e adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles quando necessários, dizem respeito somente ao professor;
- Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;
- Redirecionar ao professor (a) os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois é a referência no processo de ensino e aprendizagem;
- Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;
- Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo determinadas pelo superior hierárquico ou previstas em regulamento.

CARGO
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS II

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Diploma devidamente registrado, de conclusão do Ensino Fundamental Completo, fornecido por instituição credenciada pelo MEC;



- CNH - Categoria “D”;
- Certificado de curso de transporte de passageiros emitido pelo órgão competente.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Executar atividades de dirigir veículos pesados, tais como caminhões, carretas e ônibus, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros ou cargas.

B) TAREFAS

- Dirigir veículos pesados (caminhões, carretas, ônibus);
- Verificar, diariamente, as condições do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros;
- Fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais, bem como trocar pneus, quando necessário;
- Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem de serviços de mecânica para reparo ou conserto;
- Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final dos serviços, os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento para controle;
- Comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer ocorrência extraordinária;
- Transportar e recolher passageiros em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerários estabelecidos ou instruções específicas;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação;
- Manter a boa aparência do veículo;
- Recolher o veículo, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo determinadas pelo superior hierárquico ou previstas em regulamento.



CARGO
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES II

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Diploma devidamente registrado, de conclusão do Ensino Fundamental Completo, fornecido por instituição credenciada pelo MEC;
- CNH - Categoria “C”;
- Experiência mínima de 01 (um) ano nas funções do cargo.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Executar atividades de construção, pavimentação e conservação de vias, operando máquinas leves.

B) TAREFAS

- Operar máquinas como tratores e bobcat;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários para garantir sua correta execução;
- Adotar as medidas de segurança recomendadas para operação de máquinas, para evitar possíveis acidentes;
- Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de peças, quando necessária;
- Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo determinadas pelo superior hierárquico ou previstas em regulamento.

CARGO
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Diploma devidamente registrado, de conclusão do Ensino Fundamental Completo, fornecido por instituição credenciada pelo MEC;
- CNH - Categoria “D”;
- Experiência mínima de 01 (um) ano nas funções do cargo.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Executar atividades de construção, pavimentação e conservação de vias, operando máquinas pesadas.



B) TAREFAS

- Operar motoniveladora, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, vibro acabadora, retroescavadeira, rolo vibratório vap, trator de esteira, rolo compactador e trator de pneus de grande porte e outros;
- Conduzir e manobrar máquinas, acionando motores, e manipulando os comandos de marcha e direção para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- Executar serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo e similares;
- Executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias;
- Efetuar carregamento e descarregamento de material;
- Zelar pela boa qualidade do serviço controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus, quando necessário;
- Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências para controle da chefia;
- Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo determinadas pelo superior hierárquico ou previstas em regulamento.

CARGO
PADEIRO

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- 1º grau incompleto;
- Curriculum vitae;
- Concurso público;
- Comprovante de experiência (mínima de 01 ano).

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Executar trabalhos de fabricação de pães, preparando e cozinhando e massas diversas, para abastecer padarias e outros estabelecimentos do gênero.



B) TAREFAS

- Separar os ingredientes da mistura, calculando as quantidades e qualidades necessárias, para confeccionar a massa;
- Dar tratamento necessário à massa, fermentando-a, misturando e amassando seus ingredientes, empregando processo manual ou mecânico, a fim de prepará-la para o cozimento;
- Cilindrar, cortar ou enrolar a massa, procedendo de forma manual ou mecânica, a fim de prepará-la para o cozimento;
- Cilindrar, cortar ou enrolar a massa, levando-a ao forno aquecido a uma temperatura determinada e observando o tempo de permanência, para obter os pães na consistência desejada;
- Comunicar irregularidades encontradas nas mercadorias e nas máquinas, indicando as providências cabíveis, para evitar o consumo de gêneros deteriorados e assegurar o funcionamento da máquina;
- Calcular o rendimento do pão, seu volume específico, suas qualidades organolépticas e a absorção de água pela farinha, para permitir o controle do consumo de materiais e da qualidade dos produtos.

CARGO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - HISTÓRIA -

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Curso superior específico, devidamente reconhecido pelo MEC.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Os professores exercerão suas atividades na educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e suplência - ensino médio (normal) ou graduação em curso superior, bem como nos anos finais do ensino fundamental e suplência - graduação em nível superior.

B) TAREFAS

- Manter a conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional;
- Cumprir as obrigações previstas nesta lei sem prejuízo da observância das demais normas que regulam a atividade docente;
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
- Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;
- Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educando, demais educadores e a comunidade, visando à construção do conhecimento e de uma sociedade democrática;
- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;



- Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
- Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
- Fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos funcionais, junto aos órgãos da Administração;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho e participar da avaliação das atividades escolares, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
- Cumprir os dias letivos previstos no Calendário Escolar Anual, garantindo o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas.
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhe o progresso científico da educação;
- Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, preparando-o para o exercício pleno da cidadania;
- Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar e as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- Participar do conselho de escola;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Se lotado na Educação Infantil (modalidade creche), responsabilizar-se pelo atendimento das necessidades individuais da criança quanto à alimentação, repouso, higiene pessoal e demais necessidades para contribuir com o desenvolvimento integral da criança.

CARGO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - LÍNGUA PORTUGUESA -

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Curso superior específico, devidamente reconhecido pelo MEC.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Os professores exercerão suas atividades na educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e suplência - ensino médio (normal) ou graduação em curso superior, bem como nos anos finais do ensino fundamental e suplência - graduação em nível superior.

B) TAREFAS

- Manter a conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional;
- Cumprir as obrigações previstas nesta lei sem prejuízo da observância das demais normas que regulam a atividade docente;



- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
- Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;
- Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educando, demais educadores e a comunidade, visando à construção do conhecimento e de uma sociedade democrática;
- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
- Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
- Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
- Fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos funcionais, junto aos órgãos da Administração;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho e participar da avaliação das atividades escolares, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
- Cumprir os dias letivos previstos no Calendário Escolar Anual, garantindo o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas.
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhe o progresso científico da educação;
- Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, preparando-o para o exercício pleno da cidadania;
- Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar e as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- Participar do conselho de escola;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Se lotado na Educação Infantil (modalidade creche), responsabilizar-se pelo atendimento das necessidades individuais da criança quanto à alimentação, repouso, higiene pessoal e demais necessidades para contribuir com o desenvolvimento integral da criança.

CARGO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - MATEMÁTICA -

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Curso superior específico, devidamente reconhecido pelo MEC.



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Os professores exercerão suas atividades na educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e suplência - ensino médio (normal) ou graduação em curso superior, bem como nos anos finais do ensino fundamental e suplência - graduação em nível superior.

B) TAREFAS

- Manter a conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional;
- Cumprir as obrigações previstas nesta lei sem prejuízo da observância das demais normas que regulam a atividade docente;
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
- Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;
- Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educando, demais educadores e a comunidade, visando à construção do conhecimento e de uma sociedade democrática;
- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
- Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
- Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
- Fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos funcionais, junto aos órgãos da Administração;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho e participar da avaliação das atividades escolares, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
- Cumprir os dias letivos previstos no Calendário Escolar Anual, garantindo o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas.
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhe o progresso científico da educação;
- Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, preparando-o para o exercício pleno da cidadania;
- Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar e as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- Participar do conselho de escola;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Se lotado na Educação Infantil (modalidade creche), responsabilizar-se pelo atendimento das necessidades individuais da criança quanto à alimentação, repouso, higiene pessoal e demais necessidades para contribuir com o desenvolvimento integral da criança.



CARGO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL -

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Curso Superior de Pedagogia/Licenciatura, ou curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais, devidamente reconhecido pelo MEC.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Os professores exercerão suas atividades na educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e suplência - ensino médio (normal) ou graduação em curso superior, bem como nos anos finais do ensino fundamental e suplência - graduação em nível superior.

B) TAREFAS

- Manter a conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional;
- Cumprir as obrigações previstas nesta lei sem prejuízo da observância das demais normas que regulam a atividade docente;
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
- Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;
- Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educando, demais educadores e a comunidade, visando à construção do conhecimento e de uma sociedade democrática;
- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
- Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
- Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
- Fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos funcionais, junto aos órgãos da Administração;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho e participar da avaliação das atividades escolares, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
- Cumprir os dias letivos previstos no Calendário Escolar Anual, garantindo o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas.
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhe o progresso científico da educação;
- Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, preparando-o para o exercício pleno da cidadania;



- Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar e as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- Participar do conselho de escola;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Se lotado na Educação Infantil (modalidade creche), responsabilizar-se pelo atendimento das necessidades individuais da criança quanto à alimentação, repouso, higiene pessoal e demais necessidades para contribuir com o desenvolvimento integral da criança.

CARGO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - ARTE -

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Curso superior específico, devidamente reconhecido pelo MEC.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Os professores exercerão suas atividades na educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e suplência - ensino médio (normal) ou graduação em curso superior, bem como nos anos finais do ensino fundamental e suplência - graduação em nível superior.

B) TAREFAS

- Manter a conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional;
- Cumprir as obrigações previstas nesta lei sem prejuízo da observância das demais normas que regulam a atividade docente;
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
- Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;
- Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educando, demais educadores e a comunidade, visando à construção do conhecimento e de uma sociedade democrática;
- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
- Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
- Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
- Fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos funcionais, junto aos órgãos da Administração;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho e participar da avaliação das atividades escolares, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;



- Cumprir os dias letivos previstos no Calendário Escolar Anual, garantindo o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas.
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhe o progresso científico da educação;
- Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, preparando-o para o exercício pleno da cidadania;
- Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar e as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- Participar do conselho de escola;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Se lotado na Educação Infantil (modalidade creche), responsabilizar-se pelo atendimento das necessidades individuais da criança quanto à alimentação, repouso, higiene pessoal e demais necessidades para contribuir com o desenvolvimento integral da criança.

CARGO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - CIÊNCIAS -

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Curso superior específico, devidamente reconhecido pelo MEC.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Os professores exercerão suas atividades na educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e suplência - ensino médio (normal) ou graduação em curso superior, bem como nos anos finais do ensino fundamental e suplência - graduação em nível superior.

B) TAREFAS

- Manter a conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional;
- Cumprir as obrigações previstas nesta lei sem prejuízo da observância das demais normas que regulam a atividade docente;
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
- Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;
- Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educando, demais educadores e a comunidade, visando à construção do conhecimento e de uma sociedade democrática;
- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;



- Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
- Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
- Fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos funcionais, junto aos órgãos da Administração;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho e participar da avaliação das atividades escolares, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
- Cumprir os dias letivos previstos no Calendário Escolar Anual, garantindo o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas.
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhe o progresso científico da educação;
- Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, preparando-o para o exercício pleno da cidadania;
- Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar e as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- Participar do conselho de escola;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Se lotado na Educação Infantil (modalidade creche), responsabilizar-se pelo atendimento das necessidades individuais da criança quanto à alimentação, repouso, higiene pessoal e demais necessidades para contribuir com o desenvolvimento integral da criança.

CARGO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - EDUCAÇÃO FÍSICA -

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Curso superior específico, devidamente reconhecido pelo MEC.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Os professores exercerão suas atividades na educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e suplência - ensino médio (normal) ou graduação em curso superior, bem como nos anos finais do ensino fundamental e suplência - graduação em nível superior.

B) TAREFAS

- Manter a conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional;
- Cumprir as obrigações previstas nesta lei sem prejuízo da observância das demais normas que regulam a atividade docente;



- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
- Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;
- Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educando, demais educadores e a comunidade, visando à construção do conhecimento e de uma sociedade democrática;
- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
- Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
- Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
- Fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos funcionais, junto aos órgãos da Administração;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho e participar da avaliação das atividades escolares, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
- Cumprir os dias letivos previstos no Calendário Escolar Anual, garantindo o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas.
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhe o progresso científico da educação;
- Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, preparando-o para o exercício pleno da cidadania;
- Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar e as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- Participar do conselho de escola;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Se lotado na Educação Infantil (modalidade creche), responsabilizar-se pelo atendimento das necessidades individuais da criança quanto à alimentação, repouso, higiene pessoal e demais necessidades para contribuir com o desenvolvimento integral da criança.

CARGO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - INGLÊS -

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Curso superior específico, devidamente reconhecido pelo MEC.



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Os professores exercerão suas atividades na educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e suplência - ensino médio (normal) ou graduação em curso superior, bem como nos anos finais do ensino fundamental e suplência - graduação em nível superior.

B) TAREFAS

- Manter a conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional;
- Cumprir as obrigações previstas nesta lei sem prejuízo da observância das demais normas que regulam a atividade docente;
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
- Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;
- Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educando, demais educadores e a comunidade, visando à construção do conhecimento e de uma sociedade democrática;
- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
- Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
- Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
- Fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos funcionais, junto aos órgãos da Administração;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho e participar da avaliação das atividades escolares, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
- Cumprir os dias letivos previstos no Calendário Escolar Anual, garantindo o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas.
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanhe o progresso científico da educação;
- Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, preparando-o para o exercício pleno da cidadania;
- Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar e as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- Participar do conselho de escola;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Se lotado na Educação Infantil (modalidade creche), responsabilizar-se pelo atendimento das necessidades individuais da criança quanto à alimentação, repouso, higiene pessoal e demais necessidades para contribuir com o desenvolvimento integral da criança.



CARGO
AUXILIAR DE FARMÁCIA II

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Diploma devidamente registrado de conclusão do Ensino Médio completo fornecido por instituição credenciada pelo MEC.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Auxiliar no atendimento e na organização dos medicamentos por setor, repor medicamentos e materiais, interpretar prescrições médicas, esclarecer dúvidas em geral e auxiliar o farmacêutico.

B) TAREFAS

- Colocar etiquetas nos remédios, produtos químicos e outros preparos farmacêuticos, pregando-as com cola ou fita adesiva, para possibilitar melhor identificação;
- Armazenar os produtos, desempacotando-os e dispendo-os ordenadamente facilitando a manipulação e controle dos mesmos;
- Abastecer as prateleiras com produtos, repor o estoque quando necessário, permitindo rápido e permanente atendimento ao público;
- Manter organizado prateleiras e expositores de remédios e outros produtos;
- Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, tirando o pó, varrendo-as e conservando-as para mantê-las em manter boas condições de aparência e uso;
- Limpar frascos, provetas e outros instrumentos esterilizando-os antes e depois do manuseio para assegurar a pureza dos produtos e evitar a mistura de substâncias;
- Atender, verificar receitas, embrulhar e entregar os produtos para satisfazer conforme os pedidos;
- Esclarecer dúvidas sobre medicamentos, doses e horários;
- Registrar os produtos fornecidos, servindo-se de talão apropriado, a fim de possibilitar controle de estoque;
- Interpretar prescrições e receitas médicas;
- Preencher dados necessários no caderno ou sistema de controle para entrega de medicamentos controlados;
- Verificar data de validade dos produtos e medicamentos;
- Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo determinadas pelo superior hierárquico ou previstas em regulamento.



CARGO
ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição credenciada pelo MEC;
- Registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) e certidão negativa do respectivo conselho.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Executar as políticas sociais do município, visando assegurar aos segmentos sociais, vulneráveis às crises socioeconômicas, o acesso aos bens e serviços da sociedade e ainda, contribuir com o processo de organização e participação popular. Contribuir para aliviar ou prevenir dificuldades de natureza social e pessoal, prestando serviços de consultas, elaborando planos e programas de ordem social. Pode atuar em qualquer órgão da Administração direta, especialmente na Saúde, Assistência Social ou Educação.

B) TAREFAS

- Realizar busca ativa dos potenciais usuários dos Serviços ou Programa socioassistenciais, educacionais e de saúde;
- Encaminhar as famílias para a inserção no acompanhamento familiar realizado pelas equipes de referência da área da saúde, educação, dos CRAS's, CREAS e para a elaboração do plano de acompanhamento familiar;
- Realizar atendimento e acolhida a pacientes, alunos, indivíduos, grupos e famílias;
- Orientar e realizar os devidos encaminhamentos para a rede educacional, socioassistencial e/ou para as demais políticas públicas;
- Realizar Visitas domiciliares;
- Planejar e organizar de forma coletiva, o trabalho da equipe;
- Acompanhar a trajetória dos beneficiários de programas socioassistenciais ou educacionais sob sua responsabilidade;
- Realizar articulação no território, juntamente com seu respectivo coordenador;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática e sua organização;
- Desenvolver os conteúdos e atividades inerentes às atividades dos serviços ou programas socioassistenciais e educacionais, conforme as orientações técnicas dos órgãos públicos e outras entidades;
- Acompanhar a frequência dos usuários da rede pública municipal;
- Avaliar o desempenho dos participantes nas atividades propostas;
- Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações.
- Participar de reuniões de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe Técnica;



- Realizar estudos socioeconômicos;
- Elaborar diagnóstico socioterritorial;
- Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do serviço ou programa e encaminhá-los à sua coordenação imediata;
- Alimentar os sistemas de informações da Rede SUAS, Rede de Educação ou qualquer outro que seja demandado;
- Organizar e arquivar a documentação das ações realizadas (frequências, registros, relatórios, dentre outros) nos programas ou unidades da gestão municipal;
- Participar do processo de formação realizado pela gestão municipal;
- Identificar os problemas socioeducacionais que prejudicam a permanência e rendimento de alunos;
- Identificar situações que causam evasão escolar;
- Favorecer a relação família-escola-comunidade e aumentando o interesse de todas as partes envolvidas no processo socioeducativo, de modo a contribuir para o sucesso dos alunos;
- Analisar e realizar pesquisas que retratem a realidade social dos alunos;
- Colaborar com os profissionais da educação, trazendo para discussão a realidade em que os alunos vivem;
- Identificar através de programas e interações sociais com as famílias de alunos, fatores que produzem impacto negativo no desenvolvimento socioeducacional, propondo soluções para evitar que os problemas se repitam;
- Contribuir para aliviar ou prevenir dificuldades de natureza social e pessoal, prestando serviços de consultas, elaborando planos e programas de ordem socioeducacional.
- Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo determinadas pelo superior hierárquico ou previstas em regulamento.

CARGO
ESPECIALISTA EM FONOAUDIOLOGIA

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição credenciada pelo MEC.
- Registro profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO) e certidão negativa do respectivo conselho.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Atender usuários da Rede Pública para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar usuários e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.



B) TAREFAS

- Tratar usuários da rede pública: Elegendo procedimentos terapêuticos; habilitando sistema auditivo; reabilitando o sistema vestibular; desenvolvendo percepção auditiva; tratando distúrbios vocais; tratando alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratando alterações de deglutição; tratando alterações de fluência; tratando alterações das funções orofaciais; desenvolvendo cognição; adequando funções percepto-cognitivas; avaliando resultados do tratamento.
- Aplicar procedimentos fonoaudiológicos: Prescrevendo atividades; preparando material terapêutico; indicando e adaptando tecnologia assistiva; introduzindo formas alternativas de comunicação; prescrevendo e adaptando órteses e próteses; aplicando procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicando procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoando padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimulando adesão e continuidade do tratamento; reorientando condutas terapêuticas.
- Orientar pacientes e familiares: Explicando procedimentos e rotinas; demonstrando procedimentos e técnicas; orientando técnicas ergonômicas; verificando a compreensão da orientação; esclarecendo dúvidas.
- Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Planejando programas e campanhas de prevenção e promoção de estratégias e atividades terapêuticas; utilizando procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, hand-cap e incapacidade.
- Promover campanhas educativas;
- Atender alunos e outros usuários da rede pública municipal;
- Executar atividades administrativas em sua área de atuação;
- Produzir manuais e folhetos explicativos;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
- Utilizar recursos de informática (equipamentos e programas);
- Participar de programa de treinamento, quando convocado, orientando outros grupos de profissionais envolvidos no processo, indicando boas técnicas;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo determinadas pelo superior hierárquico ou previstas em regulamento.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO
ESPECIALISTA EM MEDICINA VETERINÁRIA

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição credenciada pelo MEC;
- Registro profissional no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Atuar na medicina veterinária em todas as suas especialidades.

B) TAREFAS

- Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades: Realizar e interpretar resultados de exames clínicos de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções, inclusive de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necropsias.
- Promover saúde pública: Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar e executar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes.
- Exercer defesa sanitária animal: Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais em eventos agropecuários e propriedades.
- Atuar na produção e controle de qualidade de produtos: Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produtos existentes.
- Fomentar produção animal: Dimensionar plantei; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência, produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal.
- Atuar na área de biotecnologia: Manipular genes e embriões de animais; manipular microrganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança.



- Elaborar laudos, pareceres e atestados: Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necropsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem; elaborar projetos técnicos.
- Utilizar recursos de informática;
- Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo determinadas pelo superior hierárquico ou previstas em regulamento.

CARGO
ESPECIALISTA EM NUTRIÇÃO

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição credenciada pelo MEC.
- Registro profissional no Conselho Regional de Nutrição (CRN) e certidão negativa do respectivo conselho.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas, na Saúde, Educação, Assistência Social e demais áreas de interesse do Município. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

B) TAREFAS

- Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos): Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas.
- Administrar unidades de alimentação e nutrição: Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos.



- Efetuar controle higiênico-sanitário: Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos servidores e dos demais trabalhadores das UANs; solicitar análise bromatológica dos alimentos.
- Utilizar recursos de informática.
- Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo determinadas pelo superior hierárquico ou previstas em regulamento.

CARGO
ESPECIALISTA EM PSICOLOGIA

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição credenciada pelo MEC.
- Registro profissional no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e certidão negativa do respectivo conselho.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando técnicas psicológicas para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e da dinâmica da personalidade com vistas à orientação psicopedagógica, psicoterapia ocupacional e ao ajustamento do indivíduo ao meio. Atuando na Saúde, Educação, Assistência Social e demais áreas de interesse do município.

B) TAREFAS

- Realizar atendimentos breves e acolhida a indivíduos, grupos e famílias;
- Orientar e realizar os devidos encaminhamentos para atendimentos e/ou acompanhamentos para a rede socioassistencial, educacional e/ou para as demais políticas públicas;
- Realizar visitas domiciliares;
- Planejar e organizar de forma coletiva o trabalho das equipes envolvidas;
- Acompanhar a trajetória dos beneficiários do Serviço ou Programa socioassistencial ou educacional sob sua responsabilidade;
- Realizar articulação no território, juntamente com o coordenador do CRAS, CREAS ou de Profissional da Educação;
- Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática e sua organização;
- Desenvolver os conteúdos e atividades inerentes ao Serviço ou do Programa socioassistencial e educacional, conforme as orientações técnicas dos diversos órgãos de gestão pública, em especial, os de âmbito municipal;



- Acompanhar a frequência dos usuários aos programas socioassistenciais e educacionais;
- Avaliar o desempenho dos participantes nas atividades propostas;
- Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações;
- Participar de reuniões de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe técnica;
- Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos programas desenvolvidos e encaminhá-los à sua coordenação imediata;
- Alimentar os sistemas de informações da Rede SUAS, Rede de Educação ou qualquer outro que seja demandado;
- Organizar e arquivar a documentação das ações realizadas (frequências, registros, relatórios, dentre outros) referente às suas atividades;
- Participar de processos de formação realizados pela gestão municipal;
- Acompanhar alunos da rede de educação pública, alvo da Educação Especial e seus respectivos diagnósticos;
- Orientar a equipe assistencial pedagógica, composta por profissionais da área técnica e os demais atuantes na Área Assistencial e Educação Especial, bem como os familiares dos envolvidos, a respeito do desenvolvimento biopsicossocial e deficiências de alunos e outros beneficiários;
- Intervir para melhorar a instituição socioeducacional e desenvolver parcerias efetivas entre família, sociólogos, educadores e demais entidades envolvidas;
- Ministras palestras e formações para família, equipe social, educacional, pedagógica, ao público, alunos ou demais servidores;
- Avaliar as necessidades de desenvolvimento dos alunos da rede pública, quando necessário encaminhar ao profissional clínico.
- Realizar, quando necessário, treinamentos e reuniões para orientar equipes.
- Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo determinadas pelo superior hierárquico ou previstas em regulamento.

CARGO
ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FARMÁCIA -

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Proceder ao Suporte e apoio técnico especializado às atividades de regulação, inspeção, fiscalização e controle das instalações físicas, da produção e da comercialização de alimentos, medicamentos e insumos sanitários, bem como à implementação de políticas e a realização de estudos e pesquisas



respectivos e a essas atividades; Fiscalização do cumprimento das regras pelos agentes do mercado regulado; Orientação aos agentes do mercado regulado e ao público em geral; e execução de outras atividades finalísticas inerentes ao exercício da competência.

B) TAREFAS

- Identificar os problemas de saúde comum ocasionado por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População;
- Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
- Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
- Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
- Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
- Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
- Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos)
- Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;
- Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares outros de interesse da vigilância Sanitária;
- Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
- Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
- Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;
- Participar da investigação epidemiológica de doença veiculada por alimentos e zoonoses;
- Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);
- Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;
- Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
- Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;
- Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;
- Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
- Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à sua área de atuação;



- Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;
- Inspeccionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;
- Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos;
- Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;
- Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
- Fiscaliza e orienta os estabelecimentos de atividades econômicas em geral, de ambulantes, feirantes, assemelhados e de pessoas sujeitas às ações da vigilância sanitária de baixa e média complexidade, cumprindo às disposições da legislação de saúde pública, sanitária e ambiental relacionadas com a saúde, emitem relatórios, laudos, termo, pareceres, lavra peças fiscais, realiza serviços internos e externos, inclusive informatizados relacionados com a administração sanitária em geral, e ainda realiza estudos, análises, avaliações, monitoramento, perícias sanitárias e em saúde ambiental, faz avaliação de passivos sanitários, análise e avaliação de risco a saúde pública e ambiental, apresenta proposta técnica, faz supervisão, controle e execução de ações fiscais complexas, apresenta propostas para modificações na legislação sanitária embasada nos estudos realizados, faz levantamentos estatísticos das ações sanitárias e de saúde pública, participa da elaboração de programas e projetos relacionados como a política e estratégias da Administração Sanitária do Município, principalmente no que se refere à saúde pública e a melhoria da qualidade de vida.
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO
ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GERAL -

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem ou Medicina ou Biologia ou Biomedicina ou Nutrição ou Medicina Veterinária ou Fisioterapia ou Odontologia ou Zootecnia ou Engenharia de Alimentos, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Proceder ao Suporte e apoio técnico especializado às atividades de regulação, inspeção, fiscalização e controle das instalações físicas, da produção e da comercialização de alimentos, medicamentos e insumos sanitários, bem como à implementação de políticas e a realização de estudos e pesquisas respectivos e a essas atividades; Fiscalização do cumprimento das regras pelos agentes do mercado



regulado; Orientação aos agentes do mercado regulado e ao público em geral; e execução de outras atividades finalísticas inerentes ao exercício da competência.

B) TAREFAS

- Identificar os problemas de saúde comum ocasionado por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População;
- Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
- Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
- Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
- Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
- Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
- Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos)
- Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;
- Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares outros de interesse da vigilância Sanitária;
- Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
- Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
- Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;
- Participar da investigação epidemiológica de doença veiculada por alimentos e zoonoses;
- Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);
- Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;
- Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
- Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;
- Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;
- Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
- Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação;
- Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água,



instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;

- Inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;
- Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos;
- Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;
- Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
- Fiscaliza e orienta os estabelecimentos de atividades econômicas em geral, de ambulantes, feirantes, assemelhados e de pessoas sujeitas às ações da vigilância sanitária de baixa e média complexidade, cumprindo às disposições da legislação de saúde pública, sanitária e ambiental relacionadas com a saúde, emitem relatórios, laudos, termo, pareceres, lavra peças fiscais, realiza serviços internos e externos, inclusive informatizados relacionados com a administração sanitária em geral, e ainda realiza estudos, análises, avaliações, monitoramento, perícias sanitárias e em saúde ambiental, faz avaliação de passivos sanitários, análise e avaliação de risco a saúde pública e ambiental, apresenta proposta técnica, faz supervisão, controle e execução de ações fiscais complexas, apresenta propostas para modificações na legislação sanitária embasada nos estudos realizados, faz levantamentos estatísticos das ações sanitárias e de saúde pública, participa da elaboração de programas e projetos relacionados como a política e estratégias da Administração Sanitária do Município, principalmente no que se refere à saúde pública e a melhoria da qualidade de vida.
- Executar outras tarefas correlatas.

CARGO
MAQUEIRO

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- Diploma devidamente registrado de conclusão do Ensino Médio completo, fornecido por instituição credenciada pelo MEC;
- Ser aprovado em teste de capacidade física.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Trabalhar nas unidades de saúde, realizando o transporte de pacientes de forma segura, da cadeira de rodas para a maca, da maca para a cama, para a mesa de exames, entre outros, atendendo as solicitações da equipe de enfermagem, tanto em ambiente hospitalar quanto extra-hospitalar.

B) TAREFAS

- Transportar pacientes em dependências internas e externas das unidades de saúde, bem como auxiliá-los na sua colocação e retirada de veículos que os transportem;



- Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde;
- Auxiliar no deslocamento dos pacientes vivos e pacientes que vieram a óbitos, nos vários setores do hospital, através da maca;
- Encaminhar pacientes para áreas solicitadas, receber, conferir e transportar exames, materiais ou equipamentos;
- Controlar material esterilizado, manter equipamentos limpos e organizados;
- Providenciar macas, cadeiras de rodas e campânulas para transporte dos pacientes;
- Transportar os pacientes de forma adequada, respeitando cada caso, seguindo os princípios de humanização. Ser comunicativo e estar ciente no que diz respeito a movimentação dos serviços médicos e de enfermagem;
- Controlar seus materiais de uso diário (EPFs),
- Zelar pela manutenção, limpeza e organização do seu espaço de trabalho;
- Participar da equipe de saúde, ajudando a promover o bem-estar dos pacientes, apoiando principalmente os serviços de enfermagem, à exemplo da mudança de decúbito de um paciente;
- Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo determinadas pelo superior hierárquico ou previstas em regulamento.

CARGO
MOTORISTA DA SAÚDE

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- 2º Grau completo;
- Habilitação CNH categoria D + habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito);
- Comprovação do exercício de atividade profissional na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos, conforme requisitos para o cargo com experiência profissional de no mínimo 12 meses, a ser comprovada na forma e termos exigidos no edital do concurso.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Conduzir veículos automotores, ambulâncias, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, conforme as regras de trânsito e as instruções recebidas.

B) TAREFAS

- Dirigir com documentação necessária;
- Manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante;
- Completar água do radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria;



- Verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições, o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade;
- Verificar e manter a pressão dos pneus, testando-os quando em serviço, e substituindo quando necessário;
- Executar pequenos reparos de emergência;
- Respeitar as leis do trânsito e as ordens de serviço recebido;
- Recolher o veículo à garagem quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho,
- Submeter-se a exames legais quando forem exigidos;
- Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda;
- Cumprir com a regulamentação do setor de transporte;
- Examinar as ordens de serviço verificando o itinerário a ser seguido para programar sua tarefa;
- Quando em viagem, zelar pelo bom andamento, adotando medidas cabíveis na prevenção o u solução de qualquer anomalia para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Zelar pela documentação de carga e do veículo, verificando a sua legalidade e correspondência aos volumes para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização;
- Auxiliar e participar da catalogação e classificação de material bibliográfico;
- Receber, registrar e encaminhar documentos em geral;
- Registrar e distribuir documentos;
- Verificar e encaminhar documentos;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.
- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- Fazer reparos de emergência;
- Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- Encarregar - se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas;
- Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus;
- Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar rádio transeptor;
- Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
- Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
- Executar outras tarefas afins.



CARGO
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- 2º Grau completo;
- Habilitação específica e registro no órgão fiscalizador.
- Técnico de Laboratório e/ou Técnico em Laboratório de Patologia Clínica completo.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise, desenvolvendo atividades gerais de laboratório de análise clínicas, coletar e preparar exames bacterioscópicos e químicos, reações sorológicas dosagem e outros, bem como anatomia para fins clínicos.

B) TAREFAS

- Colaborar nos estudos de padronização ou experimentação de processo de análise;
- Auxiliar na preparação de reativos, antígenos, alérgicos e vacinas;
- Preparar lâminas microscópicas e meias de cultura, inclusive com tuberculose;
- Montar, manejar, calibrar e conservar aparelhos, instalações e equipamentos utilizados nos laboratórios;
- Executar exames de rotina como parasitológicos, bioquímicos, uranálises, hematológicos, licor, bacteriológico e imunológico;
- Realizar exames em alimentos e produtos alimentícios;
- Proceder à destilação de água, centrifugação e fazer desproteinização do sangue;
- Fazer coleta de material por punção digital;
- Fazer a classificação e seleção do sangue de doações e receptores de transfusão;
- Proceder à dosagem do colesterol das proteínas totais e separadas desfatose alcalina e ácida, do fósforo, do cálcio, da bilirrubina, reação de revaltereserva alcalina;
- Menorreia ou algum tumor na glândula suprarrenal;
- Esterilizar, conservar, recolher, guardar os materiais e aparelhos de laboratório;
- Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas,
- Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde;
- Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados;
- Realizar demais atividades inerentes ao emprego.



CARGO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA

REQUISITO ESPECÍFICO PARA INVESTIDURA

- 2º Grau completo
- Habilitação específica e registro no órgão fiscalizador.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A) SUMÁRIA

Atividade de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo a geração sob supervisão imediata, de equipamento de radiologia, radiognóstico e radioterapia para fins médicos e odontológicos, compreendendo a revelação de filmes e chapas radiográficas, bem como trabalhos auxiliares de radioproteção.

B) TAREFAS

- Operar, sob supervisão com aparelhos de Raios - X;
- Fazer radiografias, manipular substâncias de revelação, ampliação e fixação de filmes e chapas radiográficas;
- Executar técnicas de exames gerais que, a critério do radiologista, sejam de competência de equipes auxiliares;
- Colaborar com médicos na execução de exames especiais e na programação de tratamento adequado;
- Executar a anotação de dados importantes;
- Trabalhar nas câmaras clara e escura, identificando os exames;
- Manipular e manter agulhas e tubos de rádio em aparelhos especiais;
- Registrar os tratamentos radioterápicos aplicando, elaborando demonstrativos diários dos trabalhos executados;
- Preparar banhos para revelação e fixação de filmes e chapas radiográficas;
- Manipular substâncias de revelação fixação de filmes e chapas radiográficas;
- Anotar em ficha própria os dados referentes a cada exame e encaminhá-los ao médico e cirurgião dentista;
- Registrar, através de relatório junto à C.N.E.N. qualquer estrago ou alteração porventura ocorrida no equipamento vindo a acarretar danos pessoais ou materiais a si próprio ou a terceiros;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.